CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 325/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E, DO OUTRO LADO, O SRº JOSÉ RUBENS ALVES DOS REIS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, por meio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.675.352/0001-08,representada por sua gestora, **MALUCIA DA SILVA SANTANA**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Outra Banda, Malhada do Muro Municiipio de Água Fria-BA, inscrita no CPF nº 401.156.075-87 e RG Nº 0574977104 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Srº JOSÉ RUBENS ALVES DOS REAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF: 032.848.885-27, portador do RG nº 12.679.702-19**, residente e domiciliado no Loteamento Lagoa da Barra nº 17, Bairro-Barra, CEP: 48.170-000, Município de Agua Fria-BA, Email:rubensa732@gmail.com,Telefone (75) 98158-4247, habilitado no Chamada pública nº. 006/2022, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de arbitragem em jogo de futebol de campo masculino com duração mínima de 40 minutos por período, realizado em perímetro urbano ou rural.	Unid	6	R$: 560,00	3.360,00
2	Serviços de arbitragem em jogo de futebol de campo feminino com duração mínima de 30 minutos por período, realizado em perímetro urbano ou rural.	Unid	5	R$: 316,00	1.580,00
				VALOR GERAL	**4.940,00**

Os valores máximos pela prestação de serviços, a serem pagos pela MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, são os indicados acima.

O credenciado fará jus a remuneração exata do serviço efetivamente prestado, referente ao preço unitário estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária:	**5000 – Secretaria de Educação e Cultura**
Projeto / Atividade:	2018 – Gestão das Ações Administrativa ao Fomento a Pratica Esportiva e Atividades de Lazer
Elemento de Despesa:	3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0-Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago será determinado de acordo com as quantidades dos serviços efetivamente prestados.

§ 1° - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento devido será efetuado até 10 (dez) dias da efetiva prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente:

4.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, e após atestado o respectivo fornecimento relativo ao mês da Fatura.

4.3 Como comprovação dos efetivos serviços prestados será e respectivo pagamento será necessário, além da apresentação da Nota Fiscal:

4.3.1 Relatório/Planilha apresentada pela comissão organizadora do evento contendo o nome completo, a data da prestação dos serviços, local de prestação e demais informações necessárias;

4.3.2 Cópia da súmula do jogo do qual o credenciado atuou.

4.4 O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I - descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o MUNICÍPIO;

II - inadimplências de obrigações do CONTRATADO para com o MUNICÍPIO;

III - erros, omissões ou vícios nas notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é 31 de janeiro de 2023, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste credenciamento, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

b) O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

d) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do MUNICÍPIO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

f) O credenciado deverá prover solução integrada, devendo comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado de acordo com a modalidade e, portando os equipamentos necessários para o desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc....).

g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.

h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento dos serviços;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

a) Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
b) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
c) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
d) Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
e) Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.
f) facilitar o desempenho do CONTRATADO, quanto ao fornecimento objeto do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município de Água Fria-Ba;

8.2 Os convites serão realizados de acordo com as necessidades;

8.3 Os serviços solicitados devem ser realizados conforme as descrições estabelecidas no Termo de referência e nos quantitativos solicitados, nos locais definidos pela organização dos eventos, e nos horários estabelecidos.

8.4 Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores constantes neste termo de referência, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

8.5 A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do termo de credenciamento/contrato;

8.6 Os credenciados poderão prestar seus serviços imediatamente após a análise de sua documentação e assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela **Prefeitura Municipal de Água Fria**, através de indicação de servidor com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar se necessárias;

II - recusar o fornecimento que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do MUNICÍPIO, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.1 O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);

III – Cancelamento do credenciamento;

10.2 Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

10.3 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

I - O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;

II - Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.

III – O incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível.

10.4 Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas no item 7.3.

10.5 Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;

II – Comportamento inadequado e imoral;

III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;

IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

V – A não apresentação das certidões regulares fiscais.

10.6 As penalidades descritas nos artigos 7.3., 7.4. e 7.5., não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;

10.7 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do IRARÁ, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria-BA, 19 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE

RENAN BARROS
PREFEITO

MALUCIADA SILVA SANTANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 297/2022

CONTRATADA

José Rubens A. dos Reis
JOSÉ RUBENS ALVES DOS REAIS
CPF Nº 032.848.885-27

Testemunhas:

a) _____
CPF: 001.836.895-82

b) _____
CPF: 966.038.695-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
RUA RUI BARBOSA
CENTRO
AGUA FRIA BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 181 datada em 15/09/2022
Nº processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº 4916, Receita:

Contribuinte: JOSE RUBENS ALVES DOS REIS

CPF/C.N.P.J:032.848.885-27

Endereço: Lot LAGOA DA BARRA RUA D NÂº 17 BAIRRO BARRA CEP 48170000 COMPLEMENTO CASA LOTE QUADRA

Nao possui ate a presente data qualquer debito levantado junto ao erario.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA,15/09/2022

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por JACIARA ARAUJO CARVALHO.

Identificador Web: 5599.181.20220915.N62.4916
www.aguafria.ba.gov.br

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE RUBENS ALVES DOS REIS
CPF: 032.848.885-27
Certidão nº: 35559512/2022
Expedição: 20/10/2022, às 11:47:48
Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE RUBENS ALVES DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **032.848.885-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE RUBENS ALVES DOS REIS
CPF: 032.848.885-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:56 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2023.
Código de controle da certidão: **76E7.8FC1.9803.E49E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/12/2022 08:42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20227232017**

NOME	
JOSE RUBENS ALVES DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	032.848.885-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Nº 325/2022

Extrato do contrato nº:	325-2022
Contratado (a):	JOSE RUBENS ALVES DOS REIS
CPF Nº	032.848.885-27
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 006-2022
Assinatura:	19/12/2022
Vigência:	31/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 4.940,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2018 – 3390.36.00 – 00

Nº 326/2022

Extrato do contrato nº:	326-2022
Contratado (a):	DEVAL PINHEIRO DA CRUZ
CPF Nº	031.368.235-67
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA.
Modalidade:	CHAMADA PUBLICA Nº. 006-2022
Assinatura:	19/12/2022
Vigência:	31/01/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 2.872,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	5000 – 2018 – 3390.36.00 – 00

Nº 328/2022

Extrato do contrato nº:	328-2022
Contratado (a):	DV INFORMÁTICA E COM. VAREJISTA EIRELI LTDA EPP
CNPJ Nº	37.961.424/0001-22
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O POSTO AVANÇADO DO DETRAN E DEMAIS ORGÃOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO N.º 052-2022
Assinatura:	23/12/2022
Vigência:	23/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 187.550,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS PRESTAÇÃO ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS E EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 329/2022

Extrato do contrato nº:	329-2022
Contratado (a):	LMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº	04.309.026/0001-77
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 049-2022
Assinatura:	23/12/2022
Vigência:	23/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 189.799,35
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS E A EMISSAÕ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO